



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

EDITAL Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Poconé, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.910.461/0001-49, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº **005/2019, de 10/01/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990 (CDC), Leis complementares nº. 123/2006, 147/2014, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h00m às 10h00m do dia 09 de dezembro de 2019**, e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **10h00m da mesma data**, na sede da Câmara Municipal de Poconé – sito a Praça da Matriz – 344, Bairro Centro, Poconé – Mato Grosso, CEP 78.175-000.

1.3. Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.camarapocone.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro), **Tipo Caminhonete PICK-UP**, conforme características e especificações constantes no **ANEXO I**, dando como parte do pagamento 01 (um) Veículo Usado, de propriedade da Câmara Municipal de Poconé – MT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório.

3.2.1. Os documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, as cópias deverão ser autenticadas pela própria Comissão de Licitação, durante o certame.

3.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I – que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II – estrangeiras que não funcionem no País;

III – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

VI – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. As petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Poconé.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

4.1.3. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.1.1. Quando Sócio/Administrador

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

5.2. Quando Procurador:

a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo II deste edital;

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art.4º, VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo do Anexo IV.

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.3. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterações, deverá apresentar:

a) Declaração constante no Anexo VI. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Micro empreendedor Individual disponível na internet, no caso de **MEI**, para



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.

- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticados ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas licitantes deverão entregar àquele: 01) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços; e 02) o envelope contendo os documentos de habilitação exigidas no edital. A entrega, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços, e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência seqüencialmente por ordem



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

de item, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. Uma única cotação, com preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que o valor total deverá constar, também por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para o total, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45, § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

7.6. A empresa licitante deverá fornecer o objeto da licitação dentro das quantidades e das especificações constantes do Anexo do Edital.

7.7. O pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.9. O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitando o art.43, § 3º da Lei 8666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento dos documentos e classificação das propostas, observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela LC nº 123/2006 e alterações, será adotado o critério de menor preço global observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

8.10. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.11**, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993 (conforme modelo ANEXO V).

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração. ANEXO IV.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. ANEXO VI.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/1993 (conforme modelo Anexo V).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo V).

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos no item 9.1. Letras “a”, “b”, “c”, “d”, não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

9.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.4. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

- 9.4.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.4.4.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.4.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.4.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 15.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 9.4.7.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.4.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.4.9.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- 9.4.10.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.4.11.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.4.12.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem e ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Poconé/MT, no seu horário de funcionamento.

10.1.2. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Poconé/MT.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, conforme a exigência contida no Inciso XXI, Art. 31, do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

11.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subseqüentes, na



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

11.4. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Poconé.

12.2. Dotação 01.031.0001.000.02001.0000 – Aquisição de Veículo - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente da apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento do material, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, atestado pelo Fiscal do Contrato, juntamente com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

13.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação.

13.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.

13.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o objeto do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária.

13.6. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

13.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

13.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

13.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Legislativo Municipal for solidário na obrigação.

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

13.13. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento sem que seja apresentada a Nota Fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

14.5. A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3. A anulação do procedimento induz a anulação da contratação.

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será agendada para o mesmo horário do próximo dia útil.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

15.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contratação.

15.12. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Anexo I (Termo de Referência).

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c)** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e)** ANEXO V – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração ME e EPP;
- g)** ANEXO VII – Termo de Recebimento Provisório;
- h)** ANEXO VIII – Termo de Recebimento Definitivo;

Poconé-MT, 19 de novembro de 2019.

Rodrigo Jacks Silva Nunes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Poconé



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO), TIPO CAMINHONETE PICK-UP , CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I .	01	128.365,00	128.365,00
TOTAL GERAL				128.365,00

- a) O valor previsto do veículo a ser adquirido é de R\$ 128.365,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais);
- b) Desse valor será subtraída a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) referente ao veículo a ser dado como pagamento;
- c) O valor líquido previsto a ser pago totaliza R\$ 113.365,00 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

1. Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete Pick-UP para Câmara Municipal de Poconé, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
2. Justificativa	A aquisição do veículo supracitado é de suma importância, visto que o mesmo será constantemente utilizado em viagens no interesse da Administração e para cumprimento de tal objetivo precisa ser confiável.
3. Quantidade e Especificações	3.1 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , 4X2, cor prata, maçanetas externas e pára-choques na cor do veículo, cabine dupla, zero quilometro, ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha, carroceria aberta, capacidade para 05 (cinco) ocupantes,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

	<p>motor flex (gasolina/álcool), potência mínima 2.2, potência 160 cv com gasolina/álcool, respectivamente, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades, quatro portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros com ABS e traseiro mínimo com tambor ABS, rodas de liga leve aro 16 no mínimo, com banda de rodagem mínima d 245/60, pneu estepe com as mesmas características, ar condicionado de fábrica integrado frio e quente, airbags duplo frontal e dois airbags laterais, computador de bordo. Dotado dos seguintes acessórios e equipamentos básicos: sistema de som multimídia com CD Player/MP3, rádio AM/FM, tela de 7" sensível ao toque, entrada USB, conexão Bluetooth para celular e conjunto de alto falantes, trava elétrica nas quatro portas, alarme antifurto, farol de neblina, acionamento elétrico dos vidros, película de controle solar para vidros, limpador com temporizador e lavador elétrico do pára-brisa, espelhos retrovisores externos elétricos, cinto de segurança para todos os ocupantes sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos, bancos dianteiros individuais com ajuste de altura, distância e inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustável em altura, e bancos traseiros com apoios para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo ou couro, tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, grade protetora do moto/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, sensor de estacionamento traseiro e capota marítima; veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 03 (três) anos à contar da efetiva entrega ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme proposta selecionada no Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 da Câmara Municipal de Poconé.</p>
4. Prazo de entrega	4.1 – Prazo máximo de 60 (sessenta) dias , a contar da ordem de fornecimento prorrogáveis por iguais período.
5. Pagamento	5.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

5.1.1 – Uma parte mediante dação em pagamento, correspondente ao veículo descrito abaixo, e conseqüente transferência de sua propriedade:

NISSAN SENTRA 2.0S FLEX Álcool/Gasolina, Cor PRATA, 4P, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA OBL-9499

Opcionais: Ar Condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, e alarmes.

5.1.2 – O pagamento do valor residual será efetuado mediante transferência bancária na conta-corrente da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

a) – Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;

b) – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;

c) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

5.2 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

5.3 – A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

5.4 – O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

5.5 – O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

	<p>5.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;</p> <p>5.7 – O valor previsto do veículo a ser adquirido <u>é de R\$ 128.365,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais);</u></p> <p>5.8 – Desse valor será subtraída a importância de <u>R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)</u> referente ao veículo a ser dado como pagamento;</p> <p>5.9 – O valor líquido previsto a ser pago totaliza <u>R\$ 113.365,00 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).</u></p>
<p>6. Garantia e Assistência Técnica dos veículos automotores</p>	<p>6.1 – O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>6.2 – A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;</p> <p>6.3 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;</p> <p>6.4 – Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.</p>
<p>7. Recursos Orçamentários</p>	<p>7.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários:</p> <p>0.031.0001.000.01002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</p>



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

	4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8. Do local e do recebimento dos Veículos	<p>8.1 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, situado à Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, no horário de expediente normal da Câmara, à Comissão de Recebimento;</p> <p>8.2 – O recebimento do bem, objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/1993, modificada pela Lei nº 8883/1994:</p> <p>8.2.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>8.2.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;</p> <p>8.2.3 – Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do Recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do veículo e conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>8.3 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;</p> <p>8.4 – Após o Recebimento Definitivo o bem deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio para o respectivo tombamento.</p>
9. Unidade Fiscalizadora	<p>9.1 – Comissão de Recebimento, a ser designada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Poconé.</p> <p>9.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total</p>



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

	<p>responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.</p>
<p>10. Das Atribuições da Comissão de Recebimento</p>	<p>10.1 – Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com este Termo de Referência e Edital de Licitação;</p> <p>10.2 – Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização do veículo adquirido;</p> <p>10.3 – Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no item: “Do local e do recebimento do veículo”;</p> <p>10.4 – Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor de Compras;</p> <p>10.5 – Encaminhar, após recebimento definitivo, o veículo ao Setor de Patrimônio para as devidas providências.</p>
<p>11. Obrigações da Contratada</p>	<p>11.1 – Fornecer o veículo novo, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;</p> <p>11.2 – Entregar o veículo objeto do Edital de Licitação na sede desta Câmara Municipal no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacado;</p> <p>11.3 – Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para esta Câmara Municipal;</p>



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

11.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

11.5 – Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

11.6 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

11.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração da Câmara Municipal de Poconé ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

11.9 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.11 – Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

	contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.
12. Obrigações do Contratante	<p>12.1 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;</p> <p>12.2 – Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;</p> <p>12.3 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.</p>

Poconé – MT, 19 de Novembro de 2019.

Rodrigo Jacks Silva Nunes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Poconé



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2019/CMP TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,
(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata, mencionada no preâmbulo deste edital e, às cláusulas e condições constantes do edital de **Pregão nº 001/2019**.

Propomos à Câmara Municipal de Poconé o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

1. em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
2. o prazo de validade desta proposta é de(.....) dias;
3. o prazo de garantia do veículo será de(....) ano(s), contado(s) da data de aceite;
4. o prazo de entrega do bem será de(....) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho.
5. todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos encontram-se inclusos nos preços ofertados;
6. cumprimos as condições de garantia do produto estipulado nesta proposta, às nossas expensas, sem qualquer ônus para o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região;
7. os opcionais ofertados são todos originais de fábrica;
8. aceitamos o veículo descrito no Anexo I deste edital, que será dado como parte de pagamento do novo veículo adquirido, para o qual apresento a presente proposta, no estado em que se encontra;
9. aceitamos o(s) valor(es) de avaliação constante(s) do anexo I deste edital e estamos cientes que do valor do lance final deverá ser descontado o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente aos veículos utilizados como dação em pagamento.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Segue abaixo a proposta de preços:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO

Validade da proposta:

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO IV

Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 001/2019/CMP TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital,
Pregão Presencial nº. 001/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art.
4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. 001/2019/CMP TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital,
Pregão Presencial nº. 001/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/1990),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. 001/2019/CMP TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, Pregão
Presencial nº. 001/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra
em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins o Termo de Recebimento Provisório, referente a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro), **Tipo Caminhonete PICK-UP**, conforme características e especificações constantes no **ANEXO I**, dando como parte do pagamento 01 (um) Veículo Usado, de propriedade da Câmara Municipal de Poconé – MT, fornecida pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N°xx.xxx.xxx/xxxx-xx, conforme Pregão Presencial nº 001/2019.

Poconé – MT, _____ de _____ de 2019

Haroldo Gonçalves do Prado
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

